

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 1/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFG/Ebserh), atende à orientação da Política Nacional de Educação Permanente do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, FINALIDADE, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I

Da Natureza

Art. 2º O NEPS do HC-UFG/Ebserh está previsto como parte da configuração organizacional necessária para o atendimento das demandas de qualificação de ações e serviços, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da atenção à saúde e da organização do trabalho, na perspectiva da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º O NEPS do HC-UFG/Ebserh constitui-se em locus privilegiado de participação institucionalizada, envolvendo gestores e trabalhadores das diferentes Gerências, nas atividades relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:

- I. Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do NEPS HC-UFG/Ebserh, visando a integração das diferentes áreas do conhecimento;
- II. Atuar, em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoas, nas atividades de desenvolvimento e capacitação dos profissionais do HC-UFG/Ebserh;
- III. Definição das necessidades de capacitação e qualificação;
- IV. Planejamento de ações de educação permanente com foco na qualificação assistencial aos usuários do SUS atendidos no HC-UFG/Ebserh, através da educação, formação e capacitação

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 2/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

dos profissionais e acadêmicos inseridos nesta instituição.

Seção III

Da Composição

Art. 4º O NEPS do HC-UFG/Ebserh terá composição multiprofissional, constituído por nove membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas seguintes áreas: Superintendência, Gerência Administrativa, Gerência de Atenção à Saúde, Gerência de Ensino e Pesquisa, Divisão de Gestão de Pessoas, Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, Área Administrativa, Área Assistencial e Área Médica, indicados pelos segmentos do HC-UFG/Ebserh. O(A) coordenador(a) e o(a) vice coordenador(a) do NEPS ficarão a cargo dos representantes da Divisão de Gestão de Pessoas e o(a) secretário(a) será escolhido de forma colegiada pelos membros indicados. Todos os membros serão designados em portaria pelo(a) Superintendente.

Seção IV

Das Atribuições

Art. 5º Caberá ao(à) coordenador(a) e vice coordenador(a) do NEPS:

- I. Instalar o NEPS e presidir suas reuniões;
- II. Representar o NEPS em suas relações internas e externas;
- III. Encaminhar, sempre que solicitado, ao NEPS, os expedientes recebidos e as sugestões apresentadas;
- IV. Participar e promover discussões relativas às atribuições do NEPS;
- V. Aprovar as propostas de capacitações, tanto as previstas no Plano de Capacitação Anual, quanto as de caráter de excepcionalidade;
- VI. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas.

Art. 6º Caberá ao(à) secretário(a) do NEPS:

- I. Organizar a ordem do dia;
- II. Receber e organizar os documentos do NEPS;
- III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos expedientes que devam ser examinados nas reuniões do NEPS;
- IV. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo e de registro de atas e despachos rubricando-os;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 3/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 10/2024

- V. Elaborar relatório anual das atividades do NEPS;
- VI. Providenciar, por determinação do(a) coordenador(a), a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- VII. Realizar outras funções determinadas pelo(a) coordenador(a), relacionadas ao serviço.

Art. 7º Caberá a todos os membros do NEPS:

- I. Aprovar o calendário de reuniões anualmente;
- II. Comparecer às reuniões e participar das discussões, apresentando sugestões;
- III. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo(a) coordenador(a) e vice coordenador(a);
- IV. Apresentar proposições sobre as questões atinentes às suas atribuições;
- V. Encaminhar ao NEPS assuntos que envolvam desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- VI. Auxiliar na realização de práticas que envolvam a EPS.

Art. 8º Caberá à Superintendência e seus Representantes no NEPS:

- I. Instituir o NEPS no âmbito do HC-UFG;
- II. Nomear em portaria específica os membros indicados para compor o NEPS;
- III. Fomentar recursos e estrutura para a atuação do NEPS;
- IV. Respalda as atividades, planos e projetos desenvolvidos pelo NEPS;
- V. Criar e manter canais de diálogo e interatividade relativos ao NEPS com os diversos públicos do HC- UFG, contribuindo para a difusão de informações sobre as suas ações/atividades, auxiliando, assim, na promoção e fortalecimento de sua imagem;
- VI. Assessorar a organização e cerimonial dos eventos promovidos pelo NEPS.

Art. 9º Caberá à Gerência Administrativa (GA) e seus Representantes no NEPS:

- I. Indicar representantes para participação no NEPS, assim como os representantes da Área Administrativa;
- II. Viabilizar as demandas encaminhadas pelo NEPS em conformidade com a regulamentação do HC- UFG/Ebserh;
- III. Auxiliar no desenvolvimento de ações permanentes de educação em saúde no âmbito administrativo do HC-UFG/Ebserh;
- IV. Estabelecer mecanismos de gestão e governança, sob a ótica multidisciplinar, para aprimorar a padronização de procedimentos internos relacionados à EPS;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 4/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 10/2024

- V. Sugerir o aprimoramento de atividades de educação permanente desenvolvidas pela instituição quanto às atribuições desta gerência;
- VI. Estimular o aperfeiçoamento de procedimentos administrativos relacionados às atividades de educação.

Art. 10º Caberá à Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e seus Representantes no NEPS:

- I. Indicar seus representantes para participação no NEPS, assim como os representantes das Áreas Assistencial e Médica;
- II. Comparecer às reuniões e colaborar nas discussões, apresentando sugestões, principalmente, ao que se refere à esta gerência;
- III. Cooperar no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de educação em saúde implementadas pelo NEPS;
- IV. Articular parcerias com a UFG, Ebserh/Sede, Ministérios da Educação e da Saúde do Governo Federal, Secretarias Municipal e Estadual de Saúde com o intuito de viabilizar recursos para EPS e trocas de experiências;
- V. Promover aproximação entre a gestão, assistência, ensino e pesquisa nas atividades e ações de Educação Permanente;
- VI. Representar as demandas da Divisão de Gestão do Cuidado, Divisão Médica, Divisão de Enfermagem e Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Art. 11º Caberá à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e seus Representantes no NEPS:

- I. Indicar seus representantes para participação no NEPS;
- II. Articular parcerias com a UFG, a sociedade civil organizada, escolas do governo, entidades privadas, instituições de ensino e/ou empresas de prestação de serviços de desenvolvimento de pessoal, fornecedores de equipamentos para o HC-UFG/Ebserh, docentes servidores públicos ou pessoa física contratada para ministrar cursos/palestras, observada a legislação vigente;
- III. Promover a aproximação entre acadêmicos e docentes dentro dos processos de ensino alinhados às necessidades assistenciais;
- IV. Reconhecer as necessidades de aprimoramento do saber, sob a ótica multidisciplinar, necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas no HC-UFG/Ebserh;
- V. Representar o braço de acolhimento às demandas de Educação Permanente oriundas de docentes e acadêmicos;
- VI. Facilitar o desenvolvimento das ações de EPS no que tange às responsabilidades da GEP;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 5/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020 Versão: 01	Próxima revisão: 10/2024

- VII. Realizar os registros para relatórios mensais e anuais da matriz de capacitação institucional referentes aos docentes e acadêmicos;
- VIII. Certificar docentes e acadêmicos que realizarem as atividades ligadas ao NEPS.

Art. 12º Caberá à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) e seus Representantes no NEPS:

- I. Indicar seus representantes para participação no NEPS;
- II. Acompanhar e viabilizar a participação dos representantes dos diversos seguimentos do HC-UFG/Ebserh no NEPS;
- III. Orientar a coordenação do NEPS quanto ao cumprimento de normas e procedimentos legais relativos ao Desenvolvimento de Pessoas;
- IV. Apreciar as demandas sugeridas pelo NEPS, operacionalizando as que julgar pertinentes;
- V. Realizar anualmente a Pesquisa das Necessidades de Capacitação do HC-UFG/Ebserh;
- VI. Analisar, orientar e validar as ações propostas;
- VII. Garantir o monitoramento das demandas elencadas na Pesquisa das Necessidades de Capacitação, assim como ações propostas por necessidades dos serviços;
- VIII. Garantir o arquivamento da documentação que formaliza os treinamentos e as ações de capacitação junto ao Serviço de Desenvolvimento de Pessoas;
- IX. Emitir Relatórios Trimestrais de Consolidação dos treinamentos e ações de capacitação formalizados e realizados no HC-UFG/Ebserh.

Art. 13º Caberá ao Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP) e seus Representantes no NEPS:

- I. Indicar seus representantes para participação no NEPS;
- II. Comparecer às reuniões e colaborar nas discussões, apresentando sugestões, principalmente, ao que se refere a este setor;
- III. Cooperar no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de EPS implementadas pelo NEPS;
- IV. Apoiar e fortalecer o NEPS nos processos de educação e desenvolvimento dos profissionais na instituição no que tange ao SVSSP;
- V. Identificar as necessidades e propor ações de EPS da equipe multiprofissional na temática vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, controle de infecção relacionada à assistência à saúde e segurança do paciente.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 6/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

Art. 14º Caberá à Área Administrativa e seus Representantes no NEPS:

- I. Informar as atividades desenvolvidas no NEPS para Área Administrativa e seus representantes, em consonância com as temáticas supracitadas no Art. 3º deste Regimento;
- II. Promover espaços de discussão sobre os processos de trabalho a partir da lógica da Educação Permanente, tornando o espaço de trabalho também um espaço de aprendizagem;
- III. Transformar as práticas e processos de trabalho, tendo como centralidade o usuário;
- IV. Contribuir para a melhoria da assistência e dos processos de trabalho por meio de etapas que possam problematizar a realidade e transformar as práticas profissionais;
- V. Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de Educação Permanente;
- VI. Estimular a formação da equipe multiprofissional de saúde, através do desenvolvimento de um novo modo de pensar-fazer crítico-reflexivo que promova mudanças nos processos e relações de trabalho;
- VII. Apoiar os gestores na discussão sobre EPS, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

Art. 15º Caberá à Área Assistencial e seus Representantes no NEPS:

- I. Identificar as necessidades de qualificação apresentadas pelos colaboradores da área assistencial, podendo as mesmas serem coletadas nas reuniões das Unidades de Produção (UPs), comissões e grupos de trabalho existentes no HC-UFG/Ebserh sob demanda e levá-las para apreciação nas reuniões do NEPS;
- II. Conectar a administração e as áreas assistenciais, promovendo integração colaborativa, objetivando o alcance das metas institucionais dentro dos limites de atuação do NEPS;
- III. Estimular a integração entre ensino e serviço, teoria e prática, de forma que as propostas de educação permanente estejam alinhadas com as necessidades dos servidores de cada setor;
- IV. Acolher as experiências vivenciadas na rotina de trabalho assistencial e suas particularidades, objetivando a construção de estratégias resolutivas através de planejamento participativo;
- V. Estimular a análise crítica dos processos, rotinas e relações de trabalho por parte dos colaboradores, possibilitando sua autonomia na busca por um melhor ambiente organizacional, principalmente, no que se refere à esta área.

Art. 16º Caberá à Área Médica e seus Representantes no NEPS:

- I. Desenvolver o novo modo de pensar-fazer crítico-reflexivo, comprometido com a busca constante de crescimento pessoal e profissional;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 7/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

- II. Incentivar a adoção de ações de educação interprofissional em saúde e estimular tais medidas no cotidiano do trabalho em saúde no HC-UFG/Ebserh;
- III. Promover a integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social, principalmente no que diz respeito à área;
- IV. Apoiar a produção científica em parceria com a GEP;
- V. Acompanhar o processo de formação e qualificação dos trabalhadores de saúde, contribuindo com a Política Nacional de Educação Permanente;
- VI. Contribuir no estabelecimento de ações que permitam superar o enfoque centrado na assistência, direcionando-o para a integralidade de atenção à saúde, promovendo ações de vigilância e promoção à saúde.

Seção V

Da Competência

Art. 17º Compete ao NEPS:

- I. Analisar as necessidades de formação e qualificação profissional recebidas pela DivGP/Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFG/Ebserh, considerando as demandas prioritárias;
- II. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
- III. Auxiliar na elaboração de propostas para programas e projetos de educação permanente nas diferentes áreas do Hospital;
- IV. Promover, em equipe multiprofissional, ações de educação permanente;
- V. Acolher os colaboradores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição, em apoio à Divisão de Gestão de Pessoas;
- VI. Acompanhar e registrar as ações de Educação Permanente em Saúde implementadas no Hospital.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 8/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

CAPÍTULO III

DO MANDATO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Do Mandato

Art. 18º Os membros do NEPS que representam os seguimentos do HC-UFG/Ebserh, terão mandato de 1 (um) ano, a contar da publicação de portaria em Boletim de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Se necessária, a substituição de membros dar-se-á por portaria do Superintendente para o tempo que restar do mandato.

§ 2º A ausência de um membro do NEPS a 2 (duas) reuniões consecutivas ao longo de 1 (um) mesmo ano, sem justificativa, implicará na perda do mandato.

Seção II

Da Organização

Art. 19º O NEPS reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo(a) coordenador(a), ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º O NEPS instalar-se-á e apreciará os assuntos em pauta mediante presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros titulares/suplentes.

Art. 20º As reuniões do NEPS obedecerão à seguinte rotina:

- I. Verificação da presença do(a) coordenador(a) e, em caso de sua ausência, abertura dos trabalhos pelo(a) vice coordenador(a);
- II. Verificação de, no mínimo, 4 (quatro) membros/suplentes;
- III. Leitura da ata da reunião anterior;
- IV. Discussão e sugestões relativas aos assuntos em pauta, que deverão ser registrados em ata. Parágrafo único: Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NEPS, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 21º Após o encerramento das discussões e levantamento de sugestões, estes serão lavrados em ata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 9/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º As Reuniões do NEPS serão realizadas, prioritariamente, na Sala de Treinamento da Fundahc, anexa às dependências do HC-UFG/Ebserh.

Art. 23º Todos os documentos pertinentes ao Núcleo serão arquivados na Sala da DivGP/Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 24º O Regimento deverá ser aprovado pelos componentes do NEPS na sua primeira reunião ordinária. **Art. 25.º** Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação e publicação pela governança do HC- UFG/Ebserh.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 10/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	13/08/2020	Elaboração do Regimento do Núcleo de Educação Permanente em Saúde	Thalízia Ferreira de Souza Cruvinel (titular) Silen Oliveira Ribeiro (suplente) Arineide Barreto Carneiro (titular) Danielle Rezende Costa (suplente) Edna Regina Silva Pereira (titular) Johnathan Santana de Freitas (suplente) Eric Benchimol Ferreira (titular) Valeria Raquel Apolinário dos Santos (suplente) Renata Gomes Ribeiro (titular) Isadora Nogueira Mangualde (suplente) Cristina Célia de Almeida Pereira Santana (titular) Fernanda Melo Vieste (suplente) Robson Silva Coimbra (titular) Miriam de Oliveira (suplente) Danielle Pitz Santos (titular) Brenda Grazielli Nogueira Moraes (suplente) Juliana de Souza Couto Eckert (titular) Ricardo Borges da Silva (suplente)

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG. NEPS. 001 - Página 11/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	Emissão: 10/2020	Próxima revisão: 10/2024
		Versão: 01	

<p>Elaboração/Revisão</p> <p>Thalízia Ferreira de Souza Cruvinel (titular)</p> <p>Silen Oliveira Ribeiro (suplente)</p> <p>Arineide Barreto Carneiro (titular)</p> <p>Danielle Rezende Costa (suplente)</p> <p>Edna Regina Silva Pereira (titular)</p> <p>Johnathan Santana de Freitas (suplente)</p> <p>Eric Benchimol Ferreira (titular)</p> <p>Valeria Raquel Apolinário dos Santos (suplente)</p> <p>Renata Gomes Ribeiro (titular)</p> <p>Isadora Nogueira Mangualde (suplente)</p> <p>Cristina Célia de Almeida Pereira Santana (titular)</p> <p>Fernanda Melo Vieste (suplente)</p> <p>Robson Silva Coimbra (titular)</p> <p>Miriam de Oliveira (suplente)</p> <p>Danielle Pitz Santos (titular)</p> <p>Brenda Grazielli Nogueira Moraes (suplente)</p> <p>Juliana de Souza Couto Eckert (titular)</p> <p>Ricardo Borges da Silva (suplente)</p>	Data: 05/08/2020
<p>Análise</p> <p>Sonia Lucia de Carvalho - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas</p>	Data: 27/10/2020
<p>Validação</p> <p>Bianca Cristina de Oliveira Borges – Enfermeira</p> <p>Coordenadora da Comissão de Padronização de Documentos</p>	Data: 20/10/2020
<p>Aprovação</p> <p>Marcia Yassunaga Brito - Gerente</p> <p>Gerência Administrativa</p>	Data: 30/10/2020